



Chamada

MECSSS 2026

Mecanismo Estruturado de Intercâmbio de Experiências
de Cooperação Sul-Sul e Cooperação Triangular (MECSSS)

 PIFCSS

Diretrizes da Chamada 2026

Mecanismo Estruturado de Intercâmbio de Experiências de Cooperação Sul-Sul e Cooperação Triangular (MECSS)

O Mecanismo Estruturado de Intercâmbio de Experiências de Cooperação Sul-Sul e Cooperação Triangular (MECSS) faz parte do Objetivo Estratégico 1 da Estratégia 2024-2030 do Programa Ibero-Americano para o Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul (PIFCSS): "Fortalecer os Sistemas Nacionais de Cooperação Sul-Sul (CSS) e de Cooperação Triangular (CT)".

A Estratégia define o roteiro do Programa até o ano de 2030 no intuito de fortalecer a Cooperação Sul-Sul e a Cooperação Triangular na Ibero-América, promovendo seus valores e princípios com uma abordagem multi-ator, multi-nível e multi-setor.

Desde a sua criação, o MECSS facilitou mais de cem intercâmbios de experiências entre países ibero-americanos, abordando desafios e oportunidades no âmbito institucional, legislativo e de gestão das instituições responsáveis pela cooperação na região.

1. Objetivo do MECSS

Fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e da Cooperação Triangular na Ibero-América através do intercâmbio de conhecimentos e experiências entre instituições responsáveis pela cooperação internacional.

2. Tipo de actividades

Ao apresentar as iniciativas, é importante considerar que o MECSS financia as seguintes atividades:

- Troca de conhecimentos: reuniões técnicas, workshops e visitas de campo, que podem incluir a movimentação de funcionários e especialistas.
- Assistências técnicas: contratação de especialistas para diagnósticos, pesquisas, capacitações, estratégias, programas e projetos entre dois ou mais países¹.

¹ Ressalta-se que as assistências técnicas devem ser orientadas a objetivos específicos, e dentro dos limites da implementação da proposta, não podendo substituir funções estáveis e permanentes das instituições participantes.

- Aquisições pontuais: recursos específicos, licenças de software, e publicações necessárias² para os intercâmbios.

Cada proposta poderá incluir mais de um tipo de atividade (troca de conhecimentos, assistências técnicas e/ou aquisições pontuais), sempre que não ultrapasse o valor máximo definido.

Cada solicitação de aquisição será avaliada pela Unidade Técnica do PIFCSS (UT-PIFCSS) para determinar sua viabilidade.

Adicionalmente, as iniciativas poderão solicitar apoio de técnicos especializados através da modalidade de voluntariado online. Este recurso, disponibilizado pelo Programa de Voluntários das Nações Unidas (VNU) em parceria com o PIFCSS, permite contar com pessoas voluntárias para a execução de tarefas específicas e para elaborar produtos vinculados com cada iniciativa. Por mais informações, acesse o site de [Voluntariado Sul-Sul](#).

3. Áreas temáticas

Através do MECSS será possível apoiar iniciativas para o fortalecimento da gestão da CSS e da CT, por exemplo, nas seguintes áreas temáticas:

- Governança.
- Normativa.
- Mecanismos de financiamento.
- Sistemas de informação.
- Avaliação.
- Abordagens transversais.
- Gestão de conhecimentos.
- Outras.

4. Papéis e modalidades de implementação

Os intercâmbios deverão ser realizados seguindo o esquema de parceiros requerentes e parceiros facilitadores, isto é:

² As aquisições pontuais devem ser orientadas exclusivamente a objetivos específicos vinculados à implementação da proposta. Embora essas aquisições possam ser consideradas um elemento da iniciativa, a iniciativa não pode estar composta unicamente por aquisições. Além disso, não será possível utilizar aquisições pontuais para cobrir despesas operacionais das instituições, como por exemplo a compra de equipamento ou maquinaria para o cumprimento das funções habituais. A UT-PIFCSS avaliará a viabilidade administrativa das aquisições, que deverão ser executadas dentro do prazo estabelecido no cronograma da iniciativa aprovada. Qualquer alteração ou demora na execução irá requerer de aprovação expressa por parte da UT-PIFCSS.

- Requerente: País que solicita a colaboração técnica.
- Facilitador: País que facilita o apoio requerido.

As 21 instituições responsáveis pela cooperação nos países membros do PIFCSS poderão apresentar iniciativas para esta chamada.

Cada país poderá ser requerente em uma única iniciativa, porém poderá cumprir o papel de facilitador em todas as iniciativas que considere necessárias.

As iniciativas poderão ser:

1. Bilaterais: um país requerente e outro facilitador;
2. Triangulares: um país requerente e, pelo menos, dois facilitadores;
3. Regionais: participam vários países, sendo possível que haja mais de um país para cada papel.

5. Financiamento e orçamento

Para 2026, o MECSS dispõe de um orçamento de USD 80.000 (oitenta mil dólares americanos).

Os valores máximos por tipo de iniciativa são os seguintes:

- Bilaterais (dois países): até USD 10.000
- Triangulares (três ou mais países com um requerente): até USD 15.000
- Regionais (três ou mais países com dois ou mais requerentes): até USD 25.000

As despesas efetivas deverão ser restritas ao orçamento máximo aprovado, motivo pelo qual solicitamos a inclusão de uma rubrica para imprevistos, que não ultrapasse 5% do orçamento total da proposta. Qualquer aumento adicional no orçamento deverá estar devidamente justificado e ser aprovado pela Secretaria Técnica do PIFCSS.

A UT-PIFCSS irá providenciar apoio técnico aos países para a formulação das propostas e analisará a viabilidade de financiamento segundo os termos definidos, sendo capaz de propor modificações caso seja necessário. Também será responsável pela gestão administrativa e financeira das iniciativas, pois não está prevista a transferência de recursos para os países.

6. Prazos da chamada

- Apresentação de propostas: de 6 de abril de 2026 até 5 de junho de 2026.
- Execução de iniciativas: até 31 de dezembro de 2026.

7. Apresentação de iniciativas

As iniciativas deverão ser apresentadas perante a UT-PIFCSS unicamente através das instituições responsáveis pela cooperação de cada país, por meio do [Formulário de Apresentação de Iniciativas](#)³ (FPI).

Cada FPI deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Nota oficial do/s requerente/s, emitida pela instituição responsável pela cooperação do país e endereçada à Secretaria Técnica do PIFCSS. Na referida nota, deve-se manifestar interesse em desenvolver a iniciativa, conforme atividades, orçamento e cronograma estabelecidos no FPI.
- Nota oficial do/s facilitador/es, emitida pela instituição responsável pela cooperação do país e endereçada à Secretaria Técnica do PIFCSS, manifestando interesse em desenvolver a iniciativa em questão, conforme atividades, orçamento e cronograma estabelecidos no FPI.

As comunicações entre o requerente e o facilitador durante todas as fases do MECSS serão realizadas da forma que considerarem adequada, seguindo seus respectivos procedimentos internos e conforme o acordado pelas partes. Caso seja necessário, a UT-PIFCSS estará disponível para facilitar as informações pertinentes para que os países possam estabelecer contato entre si.

Deve ser nomeado um Ponto Focal Técnico (PFT) para cada iniciativa. O PFT será responsável pela coordenação com a UT-PIFCSS e por enviar todos os documentos solicitados, de acordo com o especificado acima. Adicionalmente, o PFT deverá informar à UT-PIFCSS sobre quaisquer aspectos vinculados à implementação, coordenação logística, agenda final e cronograma. Também será responsável por manter comunicação constante entre todas as instituições envolvidas.

³ É obrigatório preencher o Formulário de Apresentação de Iniciativas (FPI). Deve ser realizado uma vez que o projeto esteja acordado.

Conforme explicado antes, as solicitações deverão ser apresentadas perante a UT-PIFCSS através das instituições responsáveis pela cooperação de cada país. A seguir apresentamos um listado das instituições:

Andorra	Ministério de Assuntos Exteriores
Argentina	Direção Nacional de Cooperação Internacional
Bolívia	Ministério de Planejamento e Desenvolvimento Vice-Ministério de Investimento Público e Financiamento Externo
Brasil	Agência Brasileira de Cooperação (ABC)
Chile	Agência Chilena de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AGCID)
Colômbia	Ministério de Relações Exteriores Agência Presidencial de Cooperação Internacional da Colômbia (APC Colômbia)
Costa Rica	Ministério das Relações Exteriores e Culto
Cuba	Ministério do Comércio Exterior e Investimento Estrangeiro
Equador	Ministério das Relações Exteriores e Mobilidade Humana
El Salvador	Agência de Cooperação Internacional de El Salvador (ESCO)
Espanha	Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID)
Guatemala	Secretaria de Planejamento e Programação da Presidência (SEGEPLAN)
Honduras	Secretaria de Relações Exteriores e Cooperação Internacional
México	Agência Mexicana de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AMEXCID)
Nicarágua	Ministério de Relações Exteriores
Panamá	Ministério de Relações Exteriores
Paraguai	Ministério de Relações Exteriores
Perú	Agência Peruana de Cooperação Internacional (APCI)
Portugal	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
República Dominicana	Ministério da Economia, Planejamento e Desenvolvimento Vice-Ministério de Cooperação Internacional
Uruguai	Agência Uruguaia de Cooperação Internacional (AUCI)

8. Aprovação

As iniciativas apresentadas serão submetidas à aprovação do Comitê Executivo do PIFCSS.

Após a recepção de cada iniciativa, a UT-PIFCSS realizará a respectiva revisão, avaliando as iniciativas apresentadas do ponto de vista administrativo e financeiro, podendo propor modificações caso o considere necessário.

Posteriormente, a UT-PIFCSS encaminhará as iniciativas ao Comitê Executivo para sua aprovação, seguindo a modalidade de “sem objeções”.

A decisão do Comitê Executivo será tomada em um prazo máximo de 15 dias e levará em consideração os seguintes critérios para aprovar as iniciativas: i) vinculação com os objetivos do MECSS; e ii) qualidade técnica da proposta (coerência entre as atividades e os resultados esperados).

A UT-PIFCSS será a responsável por zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no presente documento, antes da implementação das atividades aprovadas.

9. Implementação

Cada iniciativa a ser implementada deve se ajustar ao cronograma de atividades apresentado. Caso seja necessário realizar ajustes a esse cronograma, será obrigatório informar à UT-PIFCSS com, pelo menos, 4 semanas de antecedência em relação a data prevista de execução.

A UT-PIFCSS irá providenciar acompanhamento técnico para as entidades durante a implementação das iniciativas, levando em consideração a modalidade de implementação.

As solicitações de assistência técnica e as aquisições pontuais devem ser devidamente justificadas, de acordo com os critérios e requerimentos administrativos definidos pela UT-PIFCSS.

Além disso, para garantir uma implementação oportuna das iniciativas e a gestão administrativa correspondente, o requerente deve enviar os documentos exigidos pela UT-PIFCSS com, pelo menos, 4 semanas de antecedência.

A UT-PIFCSS avaliará a viabilidade de implementar cada iniciativa, bem como a adequação aos prazos estabelecidos, sugerindo modificações nas modalidades e datas de execução, quando necessário.

10. Relatório final

Após finalizada a execução de cada iniciativa, é obrigatório apresentar o [Relatório final da iniciativa](#) em um prazo máximo de 15 dias calendário a partir da data de finalização da última atividade do projeto aprovado. Esse relatório deve incluir todos os detalhes e

campos requeridos no Relatório final, bem como o material audiovisual coletado durante a implementação do projeto.

Após a finalização da fase de implementação de todas as iniciativas, a UT-PIFCSS irá organizar um evento de divulgação para apresentar os projetos executados no quadro do MECSS. Durante o evento, espera-se que os responsáveis das iniciativas compartilhem suas experiências, lições aprendidas e resultados obtidos.

Concluída a chamada, a UT-PIFCSS publicará um documento de sistematização dos projetos aprovados na chamada.

11. Comunicação e visibilidade

A UT-PIFCSS disponibiliza um [Manual de Imagem](#) que define as pautas para que as áreas de comunicação das instituições responsáveis pela cooperação nos diferentes países utilizem corretamente o logo institucional do Programa.

No intuito de promover a divulgação e a troca de conhecimentos, o PIFCSS poderá publicar os resultados das experiências desenvolvidas ou sistematizadas. Da mesma forma, será analisada a maneira de compartilhar e divulgar esses resultados com os países membros através dos canais de comunicação disponíveis, como o site institucional, as redes sociais e outras plataformas pertinentes.

12. Contato com a UT-PIFCSS

Todas as consultas, comunicações e envios devem ser encaminhados ao e-mail convocatorias@cooperacionsursur.org